

Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo para a contratação de empresa para aquisição de livros de Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual: Arduíno, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, com acompanhamento técnico-pedagógico, objetivando subsidiar a implementação de projetos educacionais para atender a educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com as especificações do Termo de Referência com fornecedor exclusivo, a empresa DOGOMAKER ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.

O processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer sobre o procedimento licitatório, em caráter de inexigibilidade.

Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria expõe entendimentos no sentido de que é dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 25, Inciso I do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua a ser inexigível a licitação para contratação, **quanto houver inviabilidade de competição, verificando a singularidade.**

Registra-se que o pretenso contratado detém a comprovação da CÂMARA BRASILEIRA DO LIVROS, para aquisição de livros de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, com acompanhamento técnico, de que a empresa é fornecedora exclusiva do **Livro - INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games (ISBN:978-65-00-41013-6).**

Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, ACOLHO e APROVO o parecer da Procuradoria do Município e, por via de consequência, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação** para que se proceda a contratação, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Atendendo ao que dispõe o artigo 26 do Diploma de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93).

Publique-se.

Maracaçumé - MA, 15 de dezembro de 2023.



FLADÍMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer